



ATA DA SESSÃO

**PROCESSO
PREGÃO**

**Nº 111/2008
Nº 001/2009**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de janeiro de dois mil e nove, na sede social da **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, reuniram-se a Pregoeira **VERA LUZIA PAROLINI** e a equipe de apoio composta por **CELSO TADEU DOS SANTOS OLIVEIRA** e **MAUREEN FERREIRA CORDARO**, para proceder à abertura dos envelopes enviados pelas licitantes: **CLARO S.A.**, representada por **SR. JOSÉ RICARDO VILLAR VAZQUEZ**, RG nº 10.266.204-6 e **VIVO S.A.**, representada pelo **SR. AQUILES BORGES LUIZ**, RG nº 13.173.409-X, referente ao processo licitatório supra citado, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital**. Após o procedimento de credenciamento dos representantes das licitantes, procedeu-se a abertura dos envelopes **"A" – PROPOSTA COMERCIAL**, para vistos e apreciação dos presentes, constatando as seguintes propostas totais escritas: **CLARO S.A.**, no valor mensal de R\$ 3.851,80 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), valor total anual de R\$46.221,60 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e, **VIVO S.A.** no valor mensal de R\$2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais), valor total anual de R\$33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais). Sendo verificada a conformidade das propostas comerciais com os requisitos do edital, foi questionado pelo representante da **CLARO S.A.** que na Proposta Comercial da **VIVO S.A.** não consta o valor por extenso (item 6.2.3 do edital). Em seguida, a Pregoeira decidiu suspender a sessão por 10 minutos para consultar a **Assessoria Jurídica – ASJUR** sobre o questionamento feito. Reaberta a Sessão a Pregoeira informou que foi decidido que o excesso de formalismo não pode prejudicar a Administração; a Pregoeira perguntou ao representante da **VIVO S.A.** se o mesmo confirma o valor constante de sua proposta comercial e este confirmou o valor da proposta em questão. Desta forma o erro foi sanado com o preenchimento por extenso do valor pelo representante da **VIVO S.A.** na proposta comercial. Passou-se a etapa de lances verbais e sucessivos, conforme tabela anexa. Encerrada a etapa competitiva, com o último lance verbal formulado pela licitante **VIVO S.A.**, no valor total mensal de R\$ 1.410,00 (hum mil, quatrocentos e dez reais), constando que está em acordo com o edital sua documentação habilitatória. A Pregoeira, nos termos do edital, decidiu solicitar a mesma a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, planilha de preços, no molde daquele constante do edital, adequando os preços unitários ao valor total proposto. Concedida a palavra aos presentes, o representante da **CLARO S.A.**, manifestou sua intenção de interpor recurso visto que sua concorrente não apresentou valor por extenso na Proposta Comercial como explícito no edital no item 6.2.3 e conforme item 7.3.1, as propostas em desacordo com o edital deveriam ser desclassificadas". A Pregoeira informou às licitantes que após a Homologação será dado o prazo de 30(trinta) dias corridos para serem retirados os documentos das licitantes



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

desclassificadas, caso contrário os mesmos serão destruídos. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de janeiro de 2009.

VERA LUZIA PAROLINI

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

CELSO TADEU DOS SANTOS OLIVEIRA

MAUREEN FERREIRA CORDARO

LICITANTES:

CLARO S.A.

SR. JOSÉ RICARDO VILLAR VAZQUEZ

RG nº 10.266.204-6

VIVO S.A.

SR. AQUILES BORGES LUIZ

RG nº 13.173.409-X
